



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/ 2018**  
**PROCESSO Nº 0002/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 0002/2018**

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela CASA REIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.940.109/0001-04, situada na AV GERALDO GOMES DE BRITO Nº.: 135, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu EDUARDO WILLIAN REIS, inscrito no CPF sob o nº 557.837.326-72, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, conforme especificações.

1.2 – Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 69.202,46 (sessenta e nove mil e duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19759	ABACAXI in natura maduro de primeira qualidade, casca firme,sem rachaduras ou buracos com bichos, nem manchas escuras ou partes moles.	Unidade(s)		250.0	4,10	1.025,00
19813	ADOÇANTE em pó com os seguintes ingredientes:maltodextrina,e dulcorantes artificiais: ciclamato de sodio e sacarina sódica, regulador de acidez: citrato de sodio, embalagem de 500 gramas, sua composição permite que ele seja levado ao forno sem perder o poder adoçante. igual ou superior ao Tal e	U	TAL E QUAL	5.0	37,61	188,05

	Qual					
19761	ALHO COM CASCA in natura de primeira qualidade, sem rachaduras buracos com bichos, nem manchas escuras ou partes moles.	KG	NATURA	155.0	8,67	1.343,85
19582	AMENDOIM Cru de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 500g (quinhentos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	Pacote(s)	ANCHIET A	290.0	5,80	1.682,00
19587	AMIDO DE MILHO, De 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 500g (quinhentos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	Unidade(s)	ANCHIET A	300.0	1,38	414,00
19814	AVEIA EM FLOCOS FINOS CAIXA DE 200 GRAMAS	Caixa	APTI	5.0	2,05	10,25
19763	BANANA CATURRA in natura de primeira qualidade, apta para o consumo, sem apresentar amadurecimento em demasia, tamanho médio, não apresentar partes deterioradas, casca firme, sem rachaduras ou buracos com bichos, nem manchas escuras ou partes moles.	KG		200.0	1,63	326,00
19762	BANANA PRATA in natura de primeira qualidade, apta para o consumo, sem apresentar amadurecimento em demasia, tamanho médio, não apresentar partes deterioradas, casca firme, sem rachaduras ou buracos com bichos, nem manchas	KG		360.0	2,28	820,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

	escuras ou partes moles.					
19764	BATATA DOCE, in natura de primeira qualidade, sem buracos, sem bichos, nem manchas escuras ou partes moles.	KG		150.0	3,47	520,50
19767	BETERRABA, in natura de primeira qualidade, casca firme, sem rachaduras ou buracos com bichos, manchas escuras, sem folhas, sem raízes, lavadas, sem terra.	KG		150.0	2,17	325,50
16740	BOMBOM (tipo sonho de valsa) pacote 1 kg.	Pacote(s)	GAROTO	80.0	24,30	1.944,00
19791	CALDO DE GALINHA CX COM 02 UNIDADES	Unidade	KNNOR	20.0	0,53	10,60
19614	CANELA EM PÓ Embalagem, contendo no mínimo 30 g. Produto desidratado, em pó, com cheiro, sabor e aparência característicos. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade MINIMA DE 06 meses, e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	Unidade(s)	MAIA	100.0	2,90	290,00
19769	CENOURA VERMELHA; de primeira, in natura, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	390.0	2,28	889,20
19629	CHÃ DE HORTELÃ Capítulos florais de 1ª qualidade, acondicionado em caixas compostas de 10 sachês de 15g (quinze gramas), com todas as informações	Unidade(s)	LEAO	200.0	4,59	918,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

	pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.					
16741	COCADA BRANCA com flocos inteiros de coco, embalada individualmente, cada barra deverá apresentar peso líquido de 20 ou 25 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica e mantido durante todo o tempo de fornecimento. Será tolerada a variação de até 10% entre as unidades do produto.	Unidade(s)	DOCIL	200.0	0,39	78,00
16742	COCADA MORENA com flocos inteiros de coco, embalada individualmente, cada barra deverá apresentar peso líquido de 20 ou 25 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica e mantido durante todo o tempo de fornecimento. Será tolerada a variação de até 10% entre as unidades do produto.	Unidade(s)	DOCIL	200.0	0,39	78,00
19695	CORANTE (COLORAU) De 1ª qualidade, corante a base de urucum, acondicionado em embalagem plástica de 1kg (um quilograma), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	Pacote(s)	CAIPIRA	504.0	5,78	2.913,12
16745	ERVILHA Embalagem de 2 kg.	Unidade(s)	BONARE	50.0	14,53	726,50
19699	EXTRATO DE TOMATE 3KG temperado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes do	Unidade(s)	BONARE	200.0	16,95	3.390,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

	produto.					
16747	FARINHA DE ROSCA Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote(s)	ANCHIET A	200.0	2,18	436,00
19701	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Com fermento de 1º qualidade, acondicionado em embalagens de 01kg (um quilograma), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	Pacote(s)	GLOBO	375.0	2,05	768,75
19706	FERMENTO QUÍMICO BIOLÓGICO Em pó embalagem 250 G. de cor branca, tipo em pó, composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Parâmetro de qualidade:	LATA	ROYAL	152.0	6,00	912,00

	Royal ou equivalente. Acondicionada em frasco plástico, hermeticamente fechado.. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)					
19774	INHAME CHINÊS (CARÁ) in natura de primeira qualidade, casca firme, sem rachaduras ou buracos com bichos, nem manchas escuras, sem folhas, sem raízes ou partes moles.	KG	NATURA	200.0	2,86	572,00
19790	IOGURTE CHUPETINHA 120 G SABORES VARIADOS	Unidade	YOGUED ES	1000.0	0,30	300,00
19708	IOGURTE DE CÔCO logurte com bebida láctea e polpa de fruta, parcialmente desnatado, sem adição de corantes artificiais, sabor côco; embalagem com 100 gramas. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	Unidade(s)	YOGUED ES	10000.0	0,34	3.400,00
19772	LARANJA, pêra, in natura, sem defeitos como podridão, mofo, dano mecânico, em condições adequadas para o consumo	KG	NATURA	650.0	1,88	1.222,00
16775	LEITE CONDENSADO Produto deve ser produzido a partir de matérias primas de boa qualidade, contendo no rótulo a descrição das características do produto. Embalagem caixa tetra pak ou latas de 395g . Com validade mínima de 03 meses após a data de entrega.	Unidade(s)	CEMIL	170.0	2,86	486,20
16776	LEITE DE COCO 200 ML produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes acidulantes e/ou espessante.	Unidade(s)	ANCHIET A	60.0	2,49	149,40
19709	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó Integral, instantâneo, uniforme, sem grânulos, cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído, enriquecido com vitamina A e	Pacote(s)	ANCHIET A	2640.0	7,99	21.093,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

	D, de 1º qualidade, acondicionado em Pacotes de 400g (quatrocentas gramas), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação, validade e lote nos pacotes individuais. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)					
19773	MAÇA VERMELHA nacional in natura, cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesada, sem partes moles, furos ou rachaduras, em condições adequadas para o consumo	KG	NATURA	650.0	3,35	2.177,50
19718	MACARRÃO CORTADO TIPO PAI NOSSO Macarrão cortado, Tipo Pai Nosso, embalagem 1 kg. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/ semolina. Fabricado a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de matérias primas são limpas, isentas de matéria terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA).	Pacote(s)	OREGON	300.0	2,70	810,00
19776	MANDIOCA, in natura, parte externa íntegra, limpa, livre de pontas. Polpa branca, livre de riscas pretas, sem mofo, primeira qualidade.	KG	NATURA	300.0	3,47	1.041,00
19721	MANTEIGA Manteiga de 1º	Unidade(s)	ITAMBE	200.0	7,50	1.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

	qualidade, acondicionada em potes de 500g (quinhentos gramas), obtida de creme de Leite, podendo conter cloreto de sódio e corante urucum, padronizada, pasteurizada, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos potes individuais. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)					
19723	MASSA DE PASTEL 500 G	Unidade(s)	DONABIA	182.0	4,70	855,40
19727	MILHO VERDE LATA 3,0 KG milho verde enlatado 3,0 kg Composição: milho, água e sal, não contém glúten. peso líquido 3,0kg e peso drenado 2,0kg, embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e marca do fabricante.	LATA	GOIAS VERDE	100.0	12,65	1.265,00
16786	MISTURA DE PÃO DE QUEIJO 01 KG KG mistura de ingredientes em pó que, após passar por processamento adequado, se torna apropriada para ser adicionada de leite, ovos e queijo, ser misturada manualmente ou em batedeira elétrica por tempo adequado e formar uma massa grossa, para ser enroladas e levada ao forno, originado deliciosos Paes de queijo, pacote contendo 01 kg, na embalagem deverá conter data de fabricação, prazo de validade, modo de preparo e tabela nutricional. Parâmetro de qualidade Vilma ou equivalente	Pacote(s)	AMAFIL	372.0	7,20	2.678,40
19824	MUSSARELA fatiado fresca sem gordura, com dados de indentificação do produto, marca do fabricante, prazo de	KG	YOGUEDES	15.0	17,40	261,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

	validade ,peso líquido					
16788	PAÇOCA DE AMENDOIM 20G	Unidade(s)	ROQUITA S	250.0	0,26	65,00
19822	PÃO INTEGRAL obtido pela cocção,em condições e técnicas higienicos-sanitarias adequadas preparado com farinha de trigo integral, fermento biologico, sal, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA, pacote fatiado	Pacote	VILA ISA	300.0	5,75	1.725,00
19734	PÉ DE MOLEQUE de amendoim e rapadura, embalado individualmente, cada barra deverá apresentar peso líquido de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica e mantido durante todo o tempo de fornecimento. Será tolerada a variação de até 10% (dez por cento) entre as unidades do produto.	Unidade(s)	ROQUITA S	250.0	0,80	200,00
19778	PIMENTÃO; in natura de primeira qualidade, casca firme, sem rachaduras ou buracos com bichos, nem manchas escuras, sem folhas, sem raízes ou partes moles.	KG	NATURA	50.0	4,63	231,50
16791	PIPOCA DOCE, embalagem 70g.	Unidade(s)	CLIK	900.0	0,96	864,00
16792	PIRULITO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacote(s)	SUPIMPA	43.0	8,96	385,28
5906	POLVILHO AZEDO Pacote 1Kg Embalagem 1 kg Subproduto da mandioca, produzido com matéria prima de qualidade, limpo, isento, parasitas larvas aparência e odor característicos, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega	Kg	OURO MINAS	212.0	5,89	1.248,68
19746	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Proteína Texturizada	Pacote(s)	SINHA	150.0	5,06	759,00

	de Soja Integral (carne de soja), (carne de soja), empacotada, embalagem de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					
19779	QUIABO; in natura de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujeiras, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, sem buracos com bichos, nem manchas escuras ou partes moles	KG	NATURA	200.0	3,98	796,00
19781	REPOLHO VERDE in natura de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujeiras, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, sem buracos com bichos, nem manchas escuras ou partes moles.	KG	NATURA	100.0	2,05	205,00
19793	SUCO DE CAIXINHA 200ML	Unidade	TIAL	100.0	1,34	134,00
19821	SUCO EM CAIXA nectar de frutas sabores variados caixa de 1 litro	Caixa	TIAL	250.0	3,95	987,50
16797	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS EMBALAGEM 240G	Unidade(s)	VILMA	100.0	1,60	160,00
19754	SUCO NATURAL SABOR MARACUJÁ Concentrado, aroma de maracujá de 1ª qualidade, acondicionado em frascos de 500ml (quinhentos ml), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	Frasco	DA FRUTA	300.0	5,55	1.665,00
16799	TEMPERO PRONTO COM 12 SACHÊS. PACOTE COM 60 G Igual ou similar a Sazón	Unidade(s)	SAZON	20.0	3,35	67,00
19782	TOMATE VERMELHO in natura de primeira qualidade,	KG	NATURA	400.0	3,65	1.460,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

	tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujeiras, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante, sem buracos com bichos, nem manchas escuras ou partes moles.					
19789	TORRESMO PRÉ FRITO BANDEIJA DE 1 KG	Unidade	GOMES OLIVEIRA	20.0	16,00	320,00
19756	TRIGO PARA QUIBE PCT 500 Gem grão seco e triturado embalada em saco de polietileno de 500g hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente.	Pacote(s)	ANCHIET A	50.0	1,86	93,00
16800	TRIGO PARA QUIBE PCT 500G em grão seco e triturado embalada em saco de polietileno de 500g hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente	Pacote(s)	ANCHIET A	8.0	1,86	14,88
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>69.202,46</b>

## II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não



poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas ordens de Fornecimento.

### **IV – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

### **V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas - MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

## **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.



7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes, principalmente aqueles destinados à Merenda Escolar.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.



8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.



9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

#### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

#### **XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10



(dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de SERRA AZUL DE MINAS-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas)



vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°005/2017.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 005/2017(SRP), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº **0002/2018**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

### **XV – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas, Quarta-feira , 21 de Fevereiro de 2018

\_\_\_\_\_  
Leonardo do Carmo Coelho  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EDUARDO WILLIAN REIS  
CASA REIS LTDA - ME

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_